



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO MARANHÃO

EDITAL

EDITAL DISUB Nº 02/2017 - I SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE DIREITO - 2017 (COM AS ALTERAÇÕES DO EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE 25/08/2017)

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE IMPERATRIZ ESTADO DO MARANHÃO toma pública a abertura de inscrições para a realização de Prova de Conhecimentos Específicos para Seleção de Estagiários do curso de Direito, de acordo com instruções constantes do presente Edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Justiça Federal de 1º Grau no Maranhão – Subseção Judiciária de Imperatriz.
2. Áreas de atuação: Secretarias de Vara ou Gabinetes de Juizes Federais
3. Número de Vagas: Cadastro de Reserva
4. Carga horária: 20 horas semanais
5. Valor da bolsa de estágio: R\$ 900,00 (novecentos reais)
6. Valor do auxílio-transporte: R\$ 6,75 (seis reais e setenta e cinco centavos)
7. A duração do estágio é de até 01 (um) ano, prorrogável, a critério das partes, por igual período e até o limite de 02 (dois) anos. Com relação aos portadores de deficiência, esse limite de 02 (dois) anos poderá ser excedido desde que haja interesse das partes e concordância entre elas.
8. Somente poderá ingressar no estágio o estudante que, na data de sua convocação para preenchimento da vaga, esteja matriculado até o 9º período do curso de Direito. No caso de estudante matriculado no 9º período, seu ingresso será admitido se o semestre letivo encontrar-se em pleno andamento.

II– DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas, no período de **9 horas do dia 28 de agosto de 2017 às 18 horas do dia 13 de setembro de 2017 de forma presencial**, com o comparecimento do candidato na sede da Subseção Judiciária de Imperatriz/MA, situada na av. Tapajós, s/nº, bairro Parque das Nações, munido de cédula de identidade, CPF, comprovante da Instituição de Ensino de estar regularmente matriculado e 01 (uma) lata de leite em pó industrializado, 400g, que será posteriormente doada a instituições beneficentes e/ou de caridade.
2. Poderão inscrever-se estudantes regularmente matriculados e que estejam, no ato da inscrição, cursando do 3º ao 9º período.
3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o turno (matutino, vespertino ou ambos) no qual tem disponibilidade para realizar o estágio. A convocação para o início do estágio levará em conta o turno do surgimento da vaga, a opção do candidato e a ordem de classificação por turno.
4. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou ingresso no estágio, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas e/ou documentos.
5. Não poderão se inscrever na seleção servidores estudantes do Quadro de Pessoal da Justiça Federal no Maranhão, servidores das empresas terceirizadas que nela prestem serviço e estudantes que nela realizem estágio remunerado, bem como parentes consanguíneos e afins até o 3º grau dos membros da comissão de elaboração da prova e dos secretários da Comissão.

III– DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Os alunos portadores de deficiência poderão participar da Seleção e as inscrições serão feitas conforme instrução II do presente edital.
2. Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 15 da Resolução N. 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da Seleção.
3. Aos portadores de deficiência serão destinadas — para cada vaga de estágio que surgir no decorrer da vigência desta Seleção - a 10ª, a 20ª vagas e assim sucessivamente.
4. Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298/99 e suas alterações.
5. As pessoas portadoras de deficiência participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
6. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência, devendo apresentar à Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, durante o período das inscrições, laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF.
7. O candidato portador de deficiência visual, além de apresentar o laudo médico, deverá informar, por escrito, durante o período das inscrições, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
8. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além de apresentar o laudo médico, deverá apresentar, durante o período das inscrições, solicitação com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
9. Os candidatos que, dentro do período acima citado, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 desta instrução serão considerados como não portadores de deficiência.
10. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por Médico Perito nomeado pela Justiça Federal no Maranhão, a ser apreciada pelo Juiz Federal Diretor da Subseção, não cabendo recurso contra a decisão proferida, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência não se confirmar, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.
11. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

IV – DA PROVA

1. A prova terá duração de 2 horas e 30 minutos, já computado o tempo necessário para o preenchimento das folhas de respostas, e será dividida em duas partes, sendo uma prova objetiva, de múltipla escolha, composta de 30 questões, cada uma com 4 (quatro) assertivas, de A a D, e uma prova dissertativa.

2. A prova objetiva englobará o seguinte conteúdo programático:

Direito Constitucional - 5 questões

- a) Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Título II da Constituição Federal);
- b) Dos princípios e regras constitucionais;
- c) Do controle de constitucionalidade;
- d) Da Administração Pública (Título III, Cap. VII da Constituição Federal);
- e) Da organização da Justiça Federal no Brasil;

Direito Civil - 5 questões

- a) Das Pessoas (art. 1º a 78 do Código Civil)
- b) Da Prescrição e da Decadência (art. 189 a 211 do Código Civil)
- c) Dos Contratos em geral (art. 421 a 480 do Código Civil)

Direito Processual Civil - 5 questões

- a) Da Capacidade Processual (arts. 7º a 13 do CPC);
- b) Da Competência (arts. 86 a 124 do CPC). Competência da Justiça Federal;
- c) Dos Elementos da Ação. Das Condições da Ação. Dos Pressupostos Processuais
- d) Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (Título VI)
- e) Da Sentença (arts. 458 a 463 do CPC); Da Coisa Julgada; (arts. 467 a 475 do CPC);
- f) Das ações possessórias (Art. 920 a 925 do CPC)
- g) Da Ação Monitória (art. 1.102a a 1.102c do CPC).
- h) Do Mandado de Segurança individual e coletivo (Lei nº 12.016/2009);
- i) Da Ação de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992).

Direito Penal (5 questões) e Processual Penal (5 questões)

- a) Do processo comum (Livro II, Título I do CPP, excetuando o Capítulo II);
- b) Do inquérito policial e da ação penal;
- c) Parte Geral do Código Penal: local do crime, tempo do crime, concurso de agentes e causas de extinção da punibilidade;
- d) Os crimes de estelionato (art. 171, CP), furto (art. 155, CP), roubo (art. 157, CP), apropriação indébita comum (art. 168, CP), e previdenciária (art. 168-A, CP), moeda falsa (art. 289, CP), crimes praticados por funcionário público e particular contra a administração (arts. 312 a 337-A, CP);

Língua Portuguesa - 5 questões

- a) Pontuação;
- b) Concordância nominal e verbal;
- c) Regência nominal e verbal;
- d) Emprego dos pronomes relativos; e,
- e) Crase.

Observação: Não serão permitidas consultas.

3. A prova dissertativa valerá 100 pontos e terá caráter eliminatório, somente. Nela, o candidato deverá desenvolver um texto, que versará sobre um tema que será proposto, retirado da disciplina de Direito Constitucional, dentro dos assuntos do conteúdo programático.

4. No texto dissertativo, a folha para rascunho será de preenchimento facultativo, e o rascunho elaborado pelo candidato não será considerado na correção da prova, em hipótese alguma.

5. O texto dissertativo deverá possuir no mínimo 20 e no máximo 30 linhas.

6. Serão analisados, na correção da prova dissertativa, o domínio do candidato sobre o tema proposto, a coerência e a coesão textuais necessárias à clareza da argumentação, além de aspectos gramaticais, como ortografia, pontuação, acentuação gráfica, concordância e regência, incluindo nesta última o uso do acento grave, indicativo da crase.

7. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos 100 (cem) candidatos que obtiverem maior pontuação na prova objetiva, bem como as dos empatados na última colocação, respeitados os critérios de classificação previstos no capítulo VII.

V – DA APLICAÇÃO DA PROVA

1. A realização da prova está prevista para o dia **24 de setembro de 2017**.

2. A confirmação da data e informações sobre o horário e o local serão divulgadas no dia **18 de setembro de 2017** no site <http://portal.trfl.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>.

3. Deverá o candidato comparecer ao local 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munido do original da cédula de identidade, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4. Será excluído do processo seletivo o candidato que se apresentar após o horário determinado; não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado; não apresentar o documento de identidade exigido; ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal; for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos; for responsável por falsa identificação pessoal; lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova; não devolver integralmente o material recebido.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA

1. Cada questão objetiva valerá 1 (um) ponto, sendo 30 (trinta) pontos a nota máxima da prova objetiva.

2. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos 100 (cem) candidatos que obtiverem maior pontuação na prova objetiva, bem como as dos empatados na última colocação.

3. A questão dissertativa, que deverá ser manuscrita com letra legível, servirá para avaliar, além dos conhecimentos jurídicos, a capacidade de expressão na modalidade escrita, a coerência textual e o manejo da língua portuguesa pelo candidato.

4. Dos critérios de correção da prova dissertativa:

4.1 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que, na prova dissertativa:

- a) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- b) assinar a prova fora do local apropriado;
- c) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- d) produzir texto com número inferior a 20 ou superior a 30 linhas;
- e) fugir ao tema proposto;
- f) obtiver nota inferior a 50 pontos, conforme os critérios de correção constantes deste edital.

4.2 - Serão descontados, na prova dissertativa, 0,5 ponto a cada incidência negativa de um aspecto gramatical entre os que serão analisados, a saber, ortografia, pontuação, acentuação gráfica, concordância e regência, inclusive crase.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Os candidatos serão classificados **por ordem decrescente da nota final da prova objetiva, com especificação do turno indicado na inscrição**. Na hipótese de igualdade de nota final será dada preferência, sequencialmente, ao candidato que: a) estiver cursando o período letivo mais avançado b) tiver maior idade.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

1. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **26 de setembro de 2017** no *site* <http://portal.trf1.jus.br/sjma/concursos/estagios/estagios.htm>, data em que será informado o dia do resultado da prova objetiva.

IX– DOS RECURSOS

1. Os recursos das questões objetivas poderão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do gabarito e os da questão dissertativa, até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, desde que contenham as circunstâncias que os justifiquem e a indicação do nome do candidato, do número da inscrição e do telefone para contato.

X– DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO

1. A homologação do resultado final da seleção será feita pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Imperatriz.

XI– DO PROVIMENTO DAS VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS

1. O candidato aprovado será convocado através de telefone, para o número declarado no ato da inscrição na Seleção. Terá o candidato convocado, o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer à Subseção Judiciária de Imperatriz munido dos originais dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade
- CPF
- Comprovante de matrícula referente ao período que está cursando
- Comprovante de residência
- Atestado de saúde física e mental
- 02 (duas) fotos 3X4

2. Após a apresentação dos documentos acima referidos, a Subseção Judiciária providenciará em benefício do candidato Seguro de Acidentes Pessoais, ficando a data de início do estágio a ser definida pela Administração.

3. A Justiça Federal no Maranhão – Subseção Judiciária de Imperatriz não se responsabiliza por informação de telefone incorreta, incompleta ou desatualizada.

4. É responsabilidade do candidato, manter seu telefone atualizado para viabilizar os contatos necessários.

5. O não comparecimento do candidato no prazo referido no item 1 implicará a convocação do próximo na ordem de classificação.

6. O estágio será cumprido no período da manhã ou da tarde, facultando-se à Administração o oferecimento do número de vagas que lhe convenha em qualquer dos períodos.

7. Na hipótese de terem sido convocados todos os candidatos aprovados para um turno, a Administração poderá convocar candidato que tenha indicado na inscrição turno diferente, observada a ordem de classificação.

Parágrafo único. Se o candidato convocado na forma do *caput* não puder cumprir o estágio no turno em que exista a vaga, será convocado o que lhe for imediatamente subsequente na ordem de classificação, que aceite o horário disponível. Nesta hipótese, reserva-se ao candidato recusante o direito de ser convocado para a primeira vaga existente no período por ele indicado no ato de inscrição, se outros recusantes não lhe forem anteriores na ordem de classificação.

XII– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O seletivo terá a validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação de seu resultado final, prorrogável uma única vez e por igual período.

2. No caso de desistência temporária, o candidato renuncia à sua classificação, através de requerimento dirigido à Diretoria da Subseção Judiciária e protocolado na Seção de Suporte Administrativo e Operacional - SESAP, no prazo estipulado no capítulo XI, item 1, e passa a se posicionar no final da lista de aprovados **do turno indicado no ato da inscrição**, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência da Seleção.

3. Não poderá realizar estágio:

I – o ocupante de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios;

II – o militar da União, dos Estados ou do Distrito Federal;

III – o titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;

IV – o servidor do Ministério Público e Defensoria Pública.

V – estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com escritório de advocacia.

5. Os casos omissos referentes à realização do processo seletivo serão resolvidos pela Diretoria da Subseção Judiciária.

6. O estágio será realizado em conformidade com a Resolução nº. 208, de 04/10/2012, alterada pela Resolução nº. 315, de 24/10/2014, do Conselho da Justiça Federal.

I SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE DIREITO 2017 - IMPERATRIZ-MA

Período de Inscrição:	Das 9 horas do dia 28 de agosto de 2017 às 18 horas do dia 13 de setembro de 2017, <u>presencialmente</u> , na sede da Subseção Judiciária de Imperatriz.
Taxa de Inscrição:	01 (uma) lata de leite em pó industrializado, 400g, <u>no momento da inscrição</u> , para doação a instituições beneficentes.
Bolsa:	R\$ 900,00 + auxílio transporte
Quant. de Vagas:	Cadastro de reserva
28 de agosto a 13 de setembro de 2017	Apresentação de laudo médico para portadores de deficiência e solicitação, por escrito, de prova ampliada para os portadores de deficiência visual (Capítulo III, itens 6, 7 e 8).
18 de setembro de 2017	Confirmação da data, horário e local da prova
24 de setembro de 2017	Previsão para a aplicação da prova
26 de setembro de 2017	Divulgação do gabarito e da data do resultado da prova objetiva
27 a 28 de setembro de 2017	Prazo para recursos do gabarito da prova objetiva
11 de outubro de 2017	Previsão para a divulgação do resultado da prova objetiva, após o julgamento dos recursos
20 de outubro de 2017	Previsão para a divulgação do resultado da prova dissertativa
23 a 24 de outubro de 2017	Prazo para recursos da prova dissertativa
31 de outubro de 2017	Previsão para a divulgação do resultado final

Imperatriz, 28 de agosto de 2017

RAFAEL LIMA DA COSTA
Juiz Federal da 2ª Vara
Diretor em Exercício da Subseção Judiciária de Imperatriz



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Lima da Costa, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 29/08/2017, às 08:59 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **4660463** e o código CRC **0CB2CEFD**.